



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 288/2004, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.004.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2005"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de novembro de 2.004, conforme Autógrafo de Lei Nº. 015/2004.

Artigo 1º. - O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2005, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais).

Artigo 2º. - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 5.560.000,00
1100.00.00	Receita Tributária.....	R\$ 225.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	R\$ 60.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços.....	R\$ 50.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes.....	R\$ 5.175.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 50.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 410.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens.....	R\$ 10.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital.....	R\$ 400.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 5.970.000,00
9700.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.....	R\$ 570.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 5.400.000,00

Artigo 3º. - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei nº.288/2004

I. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 250.000,00
04	Administração.....	R\$ 665.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 427.000,00
10	Saúde.....	R\$ 820.000,00
12	Educação.....	R\$ 1.723.000,00
13	Cultura.....	R\$ 3.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 541.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 357.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 62.000,00
25	Energia.....	R\$ 3.000,00
26	Transporte.....	R\$ 232.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 82.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 165.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 70.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 5.400.000,00

2. POR SUB-FUNÇÕES:		
031	Ação Legislativa.....	R\$ 250.000,00
122	Administração Geral.....	R\$ 602.000,00
123	Administração Financeira.....	R\$ 63.000,00
243	Assistência a Criança e Adolescente.....	R\$ 55.000,00
244	Assistência Comunitária.....	R\$ 372.000,00
301	Atenção Básica.....	R\$ 795.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$ 25.000,00
361	Ensino Fundamental.....	R\$ 1.493.000,00
365	Educação Infantil.....	R\$ 230.000,00
392	Difusão Cultural.....	R\$ 3.000,00
451	Infra-estrutura Urbana.....	R\$ 141.000,00
452	Serviços Urbanos.....	R\$ 400.000,00
512	Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 357.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal.....	R\$ 62.000,00
752	Energia Elétrica.....	R\$ 3.000,00
782	Transporte Rodoviário.....	R\$ 232.000,00
812	Desporto Comunitário.....	R\$ 82.000,00
843	Serviço da Dívida Interna.....	R\$ 120.000,00
846	Outros Encargos Especiais.....	R\$ 45.000,00
999	Reserva de Contingência.....	R\$ 70.000,00
TOTAL DA DESPESA POR SUB-FUNÇÕES.....		R\$ 5.400.000,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei nº 288/2004

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 250.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 5.150.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 5.400.000,00

Artigo 4º. - O Orçamento da **Seguridade Social do Município**, abrangendo as unidades e fundos da administração direta, fixa a Despesa em R\$ 1.247.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
01	Assistência Social.....	R\$ 427.000,00
02	Saúde.....	R\$ 820.000,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL.....		R\$ 1.247.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II – remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

III – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de novembro de 2.004.

VALDIR FUSTER PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Assistente Téc. Administrativo